

TERMO DE REFERENCIA**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1- O presente termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinado ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE para as escolas do município de Altamira/Pa, através de Sistema de Registro de Preço.

1.2 - A lista de produtos, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no **anexo I A** a este termo.

2 – ÓRGÃOS REQUISITANTE

2.1 - Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA

Unidade/Setor/Departamento: Setor de Alimentação Escolar

Responsável pela Demanda: Débora Natassia Carneiro de Pinho

Matrícula 167952-0 / **ID Funcional:** Nutricionista

Telefone: **E-Mail institucional:** debora.pinho@altamiraeduc.com.br

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com a presente aquisição alimentos necessários para a produção de merenda escolar para distribuição em todas as escolas municipais e estaduais, em atendimento as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006, nº 32, de 10 de agosto de 2006, nº 2 de 9 de abril de 2020, nº 6 de 8 de maio de 2020 e nº 20 de 2 de dezembro de 2020, e lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 e demais matérias legais aplicáveis, para proporcionar condições de atendimento com alimentação escolar saudável, respeitando as orientações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

3.2. BENEFÍCIOS: pretendemos obter com a aquisição, gêneros alimentícios saudáveis para os alunos da Rede Municipal de Altamira, conforme exigido pelo FNDE. Dando a eles alimentação saudável e balanceada, isso auxiliará no desenvolvimento físico e intelectual dos alunos. A fase escolar é um período que exige muito dos jovens e crianças, pois, além do crescimento, essa é uma fase em que o organismo vai produzir mais vitaminas e armazenar nutrientes para toda a vida, além de favorecer o aluno num bom desempenho escolar.

3.3. NECESSIDADE: oferecer reforço alimentar e nutricional ao educando gratuitamente, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde;

3.4. RESULTADOS ESPERADOS: formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

3.5. CONSIDERAÇÕES

3.5.1. Após todo o estudo realizado expomos as considerações a baixo que nos leva a respaldar e nos dar impulsionamento na aquisição da merenda escolar para completar o saldo do processo licitatório que já foi realizado:

CONSIDERANDO que a presente solicitação tem o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, oferecendo alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, sendo acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU), pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

CONSIDERANDO que o programa atende atualmente de acordo com o censo escolar 2022, 22.277 alunos distribuídos nos atendimentos de Pré-Escola, Ensino Fundamental, EJA, AEE, sendo as Unidades de Ensino



MINUTA
TERMO DE REFERENCIA**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1- O presente termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinado ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE para as escolas do município de Altamira/Pa, através de Sistema de Registro de Preço.

1.2 - A lista de produtos, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no **anexo I A** a este termo.

2 – ÓRGÃOS REQUISITANTE

2.1 - Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA

Unidade/Setor/Departamento: Setor de Alimentação Escolar

Responsável pela Demanda: Débora Natassia Carneiro de Pinho

Matrícula 167952-0 / ID Funcional: Nutricionista

Telefone: E-Mail institucional: debora.pinho@altamiraeduc.com.br

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com a presente aquisição alimentos necessários para a produção de merenda escolar para distribuição em todas as escolas municipais e estaduais, em atendimento as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006, nº 32, de 10 de agosto de 2006, nº 2 de 9 de abril de 2020, nº 6 de 8 de maio de 2020 e nº 20 de 2 de dezembro de 2020, e lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 e demais matérias legais aplicáveis, para proporcionar condições de atendimento com alimentação escolar saudável, respeitando as orientações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

3.2. BENEFÍCIOS: pretendemos obter com a aquisição, gêneros alimentícios saudáveis para os alunos da Rede Municipal de Altamira, conforme exigido pelo FNDE. Dando a eles alimentação saudável e balanceada, isso auxiliará no desenvolvimento físico e intelectual dos alunos. A fase escolar é um período que exige muito dos jovens e crianças, pois, além do crescimento, essa é uma fase em que o organismo vai produzir mais vitaminas e armazenar nutrientes para toda a vida, além de favorecer o aluno num bom desempenho escolar.

3.3. NECESSIDADE: oferecer reforço alimentar e nutricional ao educando gratuitamente, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde;

3.4. RESULTADOS ESPERADOS: formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

3.5. CONSIDERAÇÕES

3.5.1. Após todo o estudo realizado expomos as considerações a baixo que nos leva a respaldar e nos dar impulsionamento na aquisição da merenda escolar para completar o saldo do processo licitatório que já foi realizado:

CONSIDERANDO que a presente solicitação tem o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para execução do Programa de Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, oferecendo alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, sendo acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU), pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).



CONSIDERANDO que o programa atende atualmente de acordo com o censo escolar 2022, 22.277 alunos distribuídos nos atendimentos de Pré-Escola, Ensino Fundamental, EJA, AEE, sendo as Unidades de Ensino localizadas na Zona Urbana, Rural, Resex, Ribeirinhas e Indígenas, e a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino;

3.5.2 Em relação a necessidade de sugestão de marcas dos gêneros alimentícios solicitados para atender a demanda da alimentação escolar anual do município de Altamira.

CONSIDERANDO que é uma diretriz da Lei nº 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

CONSIDERANDO a seção II, capítulo IV da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE 2020, que dispõe sobre as ações de alimentação e nutrição e elaboração dos cardápios da alimentação escolar. Contudo, destaca-se a necessidade de sugestão de marcas específicas que contenham ou se aproximem do valor calórico, nutrientes, vitaminas e minerais necessários para atender a demanda nutricional dos alunos atendidos pelas escolas municipais de Altamira.

ESCOLAS URBANAS								
Nº	ESCOLA	EDUC. INF.	FUND. I	FUND. II	AEE	EJA	ENS. MÉDIO	TOTAL
1	CENTRO EDUCACIONAL ERMELINDE KRAUTLER – CIEK ANEXO A EMEF INSTITUTO MARIA DE MATTIAS	0	107	0	0	0	0	107
2	CRECHE IRMÃ SERAFINA	205	0	0	0	0	0	205
3	CRECHE JARDIM PRIMAVERA ANEXO A EMEIF NOVA COLINA	40	0	0	0	0	0	40
4	CRECHE MUNICIPAL CONHECER	122	0	0	0	0	0	122
5	CRECHE MUNICIPAL IRMÃ VITALINA MARIA GONTIJO	88	0	0	0	0	0	88
6	CRECHE MUNICIPAL PASTOR RAYMUNDO MARQUES MARINHO	196	0	0	0	0	0	196
7	CRECHE MUNICIPAL VEREADOR ADEMAR TEIXEIRA	160	0	0	17	0	0	177
8	CRECHE MUNICIPAL VOVÔ BEZERRA	93	0	0	0	0	0	93
9	CRECHE PROF.ª ALDENIRA CASTELO SANTANA	129	0	0	0	0	0	129
10	CRECHE RUTH PASSARINHO	209	0	0	0	0	0	209
11	CRECHE SANTA BENEDITA	98	0	0	0	0	0	98
12	CRECHE SÃO SEBASTIÃO	90	0	0	0	0	0	90
13	EMEF ARTUR TEIXEIRA	0	0	435	18	0	0	453
14	EMEF CARLOS LEOCÁRPIO SOARES	0	305	0	30	0	0	335
15	EMEF DEODORO DA FONSECA	0	161	335	18	0	0	514
16	EMEF DOM CLEMENTE GEIGER	0	0	405	0	0	0	405
17	EMEF DR. OCTACÍLIO LINO	0	112	183	18	0	0	313
18	EMEF GERALDO EMÍDIO BEZERRA	0	385	0	24	0	0	409
19	EMEF INSTITUTO MARIA DE MATTIAS	0	0	241	0	0	0	241
20	EMEF JOÃO RODRIGUES DA SILVA	0	0	407	45	174	0	626
21	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	0	319	0	0	0	0	319
22	EMEF PAULO BENÍCIO DOS SANTOS	0	246	0	0	0	0	246
23	EMEF PROF. ANTÔNIO GONDIM LINS	0	159	233	17	0	0	409
24	EMEF PROF.ª RILZA MARIA DE MOURA	0	534	0	31	0	0	565



	ACÁCIO DE SOUSA							
25	EMEF SAINT CLAIR PASSARINHO	0	0	332	46	0	0	378
26	EMEF SANTA BENEDITA	0	0	386	17	0	0	403
27	EMEF SEBASTIÃO OLIVEIRA	0	0	281	0	0	0	281
28	ESCOLA SESI ALTAMIRA	46	433	0	0	0	0	479
29	EMEI ABAPA ANEXA EMEI PROF. ^a EULÁLIA SOARES DE OLIVEIRA	75	0	0	0	0	0	75
30	EMEI AZIMAR ALMEIDA	164	0	0	0	0	0	164
31	EMEI GIRASSOL	192	0	0	0	0	0	192
32	EMEI PROF. UBIRAJARA MARQUES UMBUZEIRO	239	0	0	0	0	0	239
33	EMEI PROF. ^a EULÁLIA SOARES DE OLIVEIRA	250	0	0	16	0	0	266
34	EMEI PROF. ^a M ^a CARMÉLIA FURTADO DA ROCHA	177	0	0	0	0	0	177
35	EMEI SANTA ANA	187	0	0	0	0	0	187
36	EMEIF DR. ULYSSES GUIMARÃES	23	389	373	22	0	0	807
37	EMEIF ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ	90	256	0	32	0	0	378
38	EMEIF FLORÊNCIO FILHO	142	437	414	0	0	0	993
39	EMEIF FRANCISCO CARNEIRO DE FREITAS	12	41	64	0	0	0	117
40	EMEIF FRATERNIDADE ANTÔNIO INÁCIO LUCENA	80	290	0	26	0	0	396
41	EMEIF GETÚLIO VARGAS	68	228	201	0	0	0	497
42	EMEIF IDEAL	96	333	253	0	0	0	682
43	EMEIF JOÃO E MARIA	90	267	234	24	0	0	615
44	EMEIF JOSÉ DE ALENCAR	74	260	0	0	0	0	334
45	EMEIF MARIA FARIAS FERREIRA	57	275	0	30	0	0	362
46	EMEIF MARIA LUIZA SILVA HOLANDA	113	340	249	24	0	0	726
47	EMEIF NOVA COLINA	42	91	0	0	0	0	133
48	EMEIF PROF. ^a MARIA CELESTE VIEIRA DA SILVA	110	161	0	0	0	0	271
49	EMEIF PROF. ^a NAIR DE NAZARÉ LEMOS	48	146	0	0	0	0	194
50	EMEIF RAIMUNDA RODRIGUES MOTA	0	230	282	0	0	0	512
51	EMEIF RAIMUNDO MÁRIO CASTELO SANTANA	39	234	0	19	0	0	292
52	EMEIF RUI BARBOSA	62	179	137	0	0	0	378
TOTAL		3906	6918	5445	474	174	0	16917

ESCOLAS RURAIS, RESEX, RIBEIRINHAS E INDÍGENAS

Nº	ESCOLA	EDUC. INF.	FUND. I	FUND. II	AEE	EJA	ENS. MÉDIO	TOTAL
1	EMEIF 13 DE MAIO	35	90	52	0	0	0	177
2	EMEF CORAÇÃO DE LEÃO - SALA ISOLADA DA EMEIF 13 DE MAIO	0	16	0	0	0	0	16
3	EMEF SÃO PEDRO DO IRIRI ANEXA A EMEIF 13 DE MAIO	0	12	0	0	0	0	12



Tenha acesso a todos canais
oficiais da Secretaria Municipal de Educação
apontando a câmera do seu smartphone
fazendo a leitura do qRcode.

4	EMEIF NOVO PACTO ANEXA A EMEIF 13 DE MAIO	5	16	13	0	0	0	34
16	EMEIF PRINCESA DO XINGU	20	71	67	0	0	0	158
17	EMEIF ARTUR PESSOA	16	46	64	0	0	0	126
18	EMEF SANTA TEREZINHA ANEXA A EMEIF ARTUR PESSOA	0	10	0	0	0	0	10
19	EMEIF SÃO LAZARO ANEXA A EMEIF ARTUR PESSOA	0	11	0	0	0	0	11
20	EMEIF SÃO PEDRO ANEXA A EMEIF ARTUR PESSOA	28	51	47	0	9	0	135
21	EMEIF NOVA VIDA	23	79	79	0	34	0	215
22	EMEIF ITAPUAMA ANEXA A EMEIF NOVA VIDA	15	35	33	0	14	0	97
23	EMEF PAULO FREIRE ANEXA A EMEIF NOVA VIDA	0	7	0	0	9	0	16
24	EMEF VALE VERDE ANEXA A EMEIF NOVA VIDA	0	8	0	0	12	0	20
25	EMEIF SÃO BENEDITO ANEXA A EMEIF NOVA VIDA	13	78	63	0	0	0	154
26	EMEIF ALTEIR MARDEGAN	24	126	110	0	0	0	260
27	EMEIF CAJUEIRO ANEXA A EMEIF ALTEIR MARDEGAN	21	90	63	0	0	0	174
28	EMEF ITUNA 3 ANEXA A EMEIF ALTEIR MARDEGAN	9	39	18	0	0	0	66
29	EMEIF LAJES DO XINGU ANEXA A EMEIF ALTEIR MARDEGAN	0	22	11	0	16	0	49
30	EMEIF PORTO DA FIRMA ANEXA A EMEIF ALTEIR MARDEGAN	0	11	0	0	8	0	19
31	EMEIF ONEIDE DE SOUSA TAVARES	20	81	54	0	0	0	155
32	EMEIF RIO BRANCO ANEXA A EMEIF ONEIDE DE SOUSA TAVARES	9	15	0	0	8	0	32
33	EMEIF SÃO ROQUE ANEXA A EMEIF ONEIDE DE SOUSA TAVARES	13	42	17	0	0	0	72
34	EMEIF SOL NASCENTE	30	124	200	19	15	0	388
35	EMEIF BELA VISTA PALHAL ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	7	17	0	0	14	0	38
36	EMEF CRISTO REI ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	7	11	0	0	0	0	18
37	EMEF ILHA DO PEDRÃO ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	0	6	0	0	7	0	13
38	EMEIF SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	0	21	0	0	16	0	37
39	EMEIF BABAQUARA ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	0	23	17	0	0	0	40
40	EMEIF BOA ESPERANÇA ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	11	29	0	0	20	0	60
41	EMEIF NOVO HORIZONTE ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	11	32	0	0	0	0	43
42	EMEIF SÃO SEBASTIÃO ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	0	27	0	0	0	0	27
43	EMEIF SÃO FRANCISCO	8	11	23	0	0	0	42
44	EMEF BOA ESPERANÇA DO IRIRI ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	6	0	0	0	0	6
45	EMEF CACHOEIRINHA ANEXA A EMEIF	0	9	13	0	0	0	22



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

	SÃO FRANCISCO							
46	EMEF FURO DA FAVA ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	9	0	0	0	0	9
47	EMEF BOA VISTA ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	2	15	0	0	0	17
48	EMEF IDEINHA ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	1	0	0	0	0	1
49	EMEF MANELITO ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	14	18	0	0	0	32
50	EMEF NOSSO SONHO ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	6	0	0	0	0	6
51	EMEF NOVA IRIRI ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	1	0	0	0	0	1
52	EMEF SÃO LUCAS ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	15	18	0	0	0	33
53	EMEF NOVA OLINDA SALA ISOLADA DA EMEF SÃO LUCAS ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	8	0	0	0	0	8
54	EMEIF BEIRA RIO I	0	30	18	0	17	0	65
55	EMEF BEIRA RIO III ANEXA A EMEIF BEIRA RIO I	0	10	14	0	0	0	24
56	EMEF ESTRELA DO IRIRI ANEXA A EMEIF BEIRA RIO I	0	9	7	0	0	0	16
57	EMEIF MORRO DO ANFRÍSIO	0	4	21	0	0	0	25
58	EMEF LAJEADO ANEXA A EMEIF MORRO DO ANFRÍSIO	0	9	9	0	0	0	18
59	EMEF BOA SAÚDE ANEXA A EMEIF MORRO DO ANFRÍSIO	0	6	6	0	0	0	12
60	EMEIF MORRO VERDE ANEXA A EMEIF MORRO DO ANFRÍSIO	4	17	22	0	11	0	54
61	EMEF NOVO PARAISO ANEXA A EMEIF MORRO DO ANFRÍSIO	0	11	0	0	0	0	11
62	EMEF PRAIA GRANDE ANEXA A EMEIF MORRO DO ANFRÍSIO	0	15	0	0	0	0	15
63	EMEF GABIROTO	0	5	9	0	0	0	14
64	EMEF BELA VISTA ANEXA A EMEIF GABIROTO	0	4	0	0	0	0	4
65	EMEF BALIZA ANEXA A EMEIF GABIROTO	0	17	13	0	0	0	30
66	EMEF CRISTO REDENTOR ANEXA A EMEIF GABIROTO	0	9	4	0	0	0	13
67	EMEF HUMAITÁ ANEXA A EMEIF GABIROTO	0	2	0	0	0	0	2
68	EMEF VOLTA DA PEDRA ANEXA A EMEIF GABIROTO	0	8	9	0	0	0	17
69	EMEIF PASSAÍ ANEXA A EMEIF GABIROTO	0	11	8	0	0	0	19
70	EMEF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI	20	21	56	0	0	0	97
71	EMEF INDÍGENA BEKATI ANEXA A EMEIF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI	0	7	18	0	0	0	25
72	EMEF INDÍGENA BEMOTI ANEXA A EMEIF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI	0	15	28	0	0	0	43
73	EMEIF INDÍGENA BEPKARA ANEXA A EMEIF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI	0	20	61	0	0	0	81
74	EMEF INDÍGENA BEP NGONGOTI XIKRIN ANEXA A EMEIF INDÍGENA	0	8	14	0	0	0	22



	KÔKÔKANGROTI							
75	EMEF INDÍGENA KAMEREDJÂM SALA ISOLADA DA EMEF BEP KARA ANEXA A EMEF KÔKÔKANGROTI (MULTI)	0	6	0	0	0	0	6
76	EMEIF INDÍGENA KRIMEX SALA ISOLADA DA EMEF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI (MULTI)	0	9	14	0	0	0	23
77	EMEF INDÍGENA NGOKORO ANEXA A EMEF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI	0	6	23	0	0	0	29
78	EMEIF INDÍGENA PYKAMEI SALA ISOLADA DA EMEF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI (MULTI)	0	7	9	0	0	0	16
79	EMEIF INDÍGENA IATORA PARAKANÃ	7	23	56	0	0	0	86
80	EMEIF INDÍGENA ARONA PARAKANÃ ANEXA A EMEIF INDÍGENA IATORA PARAKANÃ	22	24	70	0	0	0	116
81	EMEF INDÍGENA ATA'A PARAKANÃ SALA ISOLADA DA EMEF ARONA ANEXA A EMEIF IATORA PARAKANÃ (MULTI)	0	7	14	0	0	0	21
82	EMEF INDÍGENA KONOMPIPIA SALA ISOLADA DA IATORA PARAKANÃ (MULTI)	0	7	0	0	0	0	7
83	EMEIF INDÍGENA AXOWYA PARAKANÃ ANEXA A EMEIF INDÍGENA IATORA PARAKANÃ	19	11	71	0	0	0	101
84	EMEIF INDÍGENA AWANGA PARAKANÃ ANEXA A EMEIF INDÍGENA IATORA PARAKANÃ	13	25	81	0	0	0	119
85	EMEF INDÍGENA PARANAPYTOGA SALA ISOLADA DA EMEF AXOWYA ANEXA A EMEIF IATORA PARAKANÃ	0	6	0	0	0	0	6
86	EMEF INDÍGENA TORYMOA PIPI SALA ISOLADA D AXOWYA ANEXA A EMEIF IATORA PARAKANÃ	0	6	0	0	0	0	6
87	EMEF INDÍGENA XIWE SALA ISOLADA DA AWANGA ANEXA A EMEIF IATORA PARAKANÃ	0	8	0	0	0	0	8
88	EMEF INDÍGENA KAPAPA SALA ISOLADA DA INDIGENA ARONA PARAKANÃ ANEXA A EMEIF IATORA PARAKANÃ	0	10	0	0	0	0	10
89	EMEF INDÍGENA MOXI A PARAKANA ANEXA A EMEIF INDÍGENA IATORA PARAKANÃ	0	6	0	0	0	0	6
90	EMEF INDÍGENA KANA'A PARAKANÃ SALA ISOLADA DA EMEF AWAGA ANEXA A EMEIF IATORA PARAKANÃ	0	18	0	0	0	0	18
91	EMEIF INDÍGENA MAETA ARARA	7	37	71	0	0	0	115
92	EMEF INDÍGENA APEKUI ARARA ANEXA A EMEIF INDÍGENA MAETA ARARA	0	11	22	0	0	0	33
93	EMEF INDÍGENA IMOTI SALA ISOLADA DA EMEF INDÍGENA PATUKRÊ ANEXA A EMEIF MAETA ARARA	0	13	5	0	0	0	18
94	EMEF INDÍGENA PATUKRÊ ANEXA A EMEIF INDÍGENA MAETA ARARA	0	12	11	0	0	0	23
95	EMEF INDÍGENA PEO ARARA ANEXA A EMEIF INDÍGENA MAETA ARARA	0	11	26	0	0	0	37
96	EMEF INDÍGENA TJAUPY ARARA ANEXA A EMEIF INDÍGENA MAETA ARARA	0	10	23	0	0	0	33



97	EMEIF INDÍGENA TJIBIE ARARA	9	20	38	0	0	0	67
98	EMEIF INDÍGENA NÂE KURUAIA ANEXA A EMEIF INDÍGENA TJIBIE ARARA	0	12	16	0	0	0	28
99	EMEIF INDÍGENA ARAMI SALA ISOLADA DE NÂE KURUAIA A EMEIF TJIBIE ARARA	0	9	0	0	0	0	9
100	EMEIF INDÍGENA IRINAPANE	10	26	30	0	0	0	66
101	EMEIF INDÍGENA JAWAYDU XIPAYA ANEXA A EMEIF INDÍGENA IRINAPANE	0	14	19	0	0	0	33
102	EMEIF INDÍGENA MARIA LOPES KURUAYA ANEXA A EMEIF INDÍGENA IRINAPANE	5	20	10	0	0	0	35
103	EMEIF INDÍGENA MANOEL NOAR ANEXA A EMEIF INDÍGENA IRINAPANE	6	15	0	0	0	0	21
104	EMEIF INDÍGENA TYWAIJA XIPAYA ANEXA A EMEIF INDÍGENA IRINAPANE	10	15	10	0	0	0	35
105	EMEIF INDÍGENA BEP PRYTI	9	27	39	0	0	0	75
106	EMEIF INDÍGENA BEKRE ANEXA A EMEIF INDÍGENA BEP PRYTI	0	10	20	0	0	0	30
107	EMEIF INDÍGENA KUETI ANEXA A EMEIF BEP PRYTI	8	14	15	0	0	0	37
108	EMEIF INDÍGENA NGORÂRÂTI ANEXA A EMEIF INDÍGENA BEP PRYTI	8	19	46	0	0	0	73
109	EMEIF INDÍGENA NHÁKRÊRÊ XIKRIN ANEXA A EMEIF INDÍGENA BEP PRYTI	0	21	23	0	0	0	44
110	EMEIF INDÍGENA KOKOIAÓTI SALA ISOLADA DA NIGOGORATI ANEXA A EMEIF BEP PRYTI	0	19	21	0	0	0	40
111	EMEIF INDÍGENA MUREYRAAITEJEPE	14	37	36	0	0	0	87
112	EMEIF INDÍGENA JANE MUEAWA JANE JEEGIMU ANEXA A EMEIF INDÍGENA MUREYRAAITEJEPE	0	12	17	0	0	0	29
113	EMEIF INDÍGENA IWIKARA ANEXA A EMEIF MUREYRAAITEJEPE	0	5	0	0	0	0	5
114	EMEIF INDÍGENA MUIRINA SALA ISOLADA DA EMEIF JANE MUEAWA JANE JEEGIMU ANEXA A EMEIF MUREYRAAITEJEPE	0	0	13	0	4	0	17
115	EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	8	44	19	0	0	0	71
116	EMEIF INDÍGENA JAWATINU ARAWETE ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	0	17	21	0	0	0	38
117	EMEIF INDÍGENA KATAYARU ARAWETE ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	0	13	33	0	0	0	46
118	EMEIF INDÍGENA MARU ARAWETE ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	0	16	25	0	0	0	41
119	EMEIF INDÍGENA MAYPAYDU ARAWETE ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	0	24	24	0	0	0	48
120	EMEIF INDÍGENA MIZAI SALA ISOLADA DE TAPAIARU ANEXA A EMEIF TAPAYARU ARAWETE	0	6	7	0	0	0	13
121	EMEIF INDÍGENA MUIPARANU ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	9	10	18	0	0	0	37



122	EMEIF INDÍGENA TATUARU ARAWETE ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	0	15	22	0	0	0	37
123	EMEIF INDÍGENA KANAFISTA E IRAMPAN SALA ISOLADA DE EMEIF INDÍGENA KATAYARU ARAWETE ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	0	5	0	0	0	0	5
SOMATÓRIA GERAL		513	2284	2330	19	214	0	5360

TOTAL DE ALUNOS DA REDE URBANA, RURAL, RESEX, RIBEIRINHAS E INDÍGENAS**22.277**

CONSIDERANDO que a alimentação está relacionada ao aprendizado, sendo elementar para o desenvolvimento de práticas mais saudáveis de vida, já que influencia o crescimento e o desempenho cognitivo na idade escolar;

CONSIDERANDO que para muitas das crianças em situação de vulnerabilidade social, a merenda escolar é o único alimento que recebem durante o dia. Mesmo sabendo que o café da manhã é tido como a refeição mais importante do dia, muitas famílias simplesmente não têm como oferecer o desjejum em casa, e acabam enviando suas crianças à escola com o estômago completamente vazio, essa realidade desalentadora reforça ainda mais a importância de a escola oferecer refeições mais saudáveis e nutritivas para as crianças e adolescentes. Assim, todos os esforços que permitam uma melhoria de qualidade da alimentação escolar distribuída aos alunos são essenciais;

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Foi realizado levantamento pelo número de alunos do censo escolar do ano de 2022, com intuito de consolidar a quantidade para efetuar um procedimento licitatório abrangendo todas as unidades escolares descritas nesta demanda. Buscaremos contratar empresa que contenha a venda dos produtos licitados, a qual deverá ter licença nos órgãos competente, em especial a Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município sede da Licitante. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, aproximadamente de mês a mês, ou eventual e futura, de acordo com as necessidades das Escolas Municipais de Altamira, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município conforme a ordem de compra. As Ordens de Compra serão emitidas pelo Setor de Alimentação Escolar conforme cronograma realizado pelo próprio Setor. A distribuição estabelece critérios importantes de logística a serem utilizados. A contratação de empresa especializada na venda de gêneros alimentícios é a solução encontrada por todos os órgãos públicos, somente devemos ter cuidado no armazenamento dos produtos. A distribuição dos frios será realizada pela empresa vencedora, em carro frigorífico, com exceção as escolas que encontram-se em lugares da zona rural mais distantes. Pois muitas escolas estão localizadas nas áreas de Resex, Ribeirinhas e Indígenas que se encontram distantes em vários quilômetros da sede do município. A empresa vencedora deverá possuir transporte adequado para o traslado dos alimentos no Município de Altamira, em especial os fornecedores de frios, que deverão possuir carro frigorífico que atenda as normas do FNDE. Precisamos licitar todos esses produtos, deixar registrado os valores, que no decorrer de 01 ano possamos ir adquirindo de acordo com a disponibilidade financeira repassada pelo FNDE e contrapartida da Prefeitura.

4.2 A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão **Eletrônico** para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4.3 Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

4.4 Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

4.4.1 Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a



demanda, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade prevista pela Secretaria Municipal de Educação através Setor de Alimentação Escolar.

4.4.2 Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

5.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

5.4 - **ENTREGAR OS MATERIAIS SOLICITADOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE;**

5.5 - Os materiais deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, ou porta-a-porta nas Unidades de Ensino, de acordo com o Órgão solicitante;

5.6 - **As notas fiscais deverão ser entregues entre o 1º e 5º dia de cada mês e deverão conter o número do Processo licitatório, Contrato e Ordem de Compra, juntamente com as notas fiscais deverão ser encaminhados em conjunto o recibo referente a Nota Fiscal assinada pela empresa e as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas.**

5.7 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

5.8 - É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá **atender todas as exigências dos órgãos competentes.**

5.9 - Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, registro ANVISA, validade, de acordo com suas características.

5.10 - Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 - São deveres da Secretaria Municipal de Educação de Altamira:



- 6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 6.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.3 - Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;
- 7.2 - Será designado pela Secretaria Municipal de Educação de São João de Pirabas um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 7.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
- 7.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8 – DA VIGÊNCIA

- 8.1 – O prazo de vigência da futura Contratação através da Ata de Registro de Preço é de até um ano, com validade e eficácia legal após a sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 8.2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos gerados pela Ata**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 65, da Lei Nº 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

...
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 – ORÇAMENTO ESTIMADO

- 9.1 – Os preços médios unitários para média de preço são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.
- 9.1.1- Não será admitido preço inexequível ou de valor zero.

10 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

10.1 - Serão requisitados de forma parcelada, mês a mês, podendo ocorrer pedido eventual, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Altamira e seus órgãos solicitantes, através da Ordem de Compra.

11 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

11.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição de produto comum, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e a Lei 10.024/2019, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

12 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;



a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal. **b)** As notas fiscais deverão ser entregues em duas vias, entre o 1º e 5º dia de cada mês e deverão conter o número do Processo licitatório, Contrato e Ordem de Compra, juntamente com as notas fiscais deverão ser encaminhados em conjunto o recibo referente a Nota Fiscal assinada pela empresa e as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

12.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

12.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.9 - A Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação de Altamira terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

13 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

13.1 - A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

13.2 - A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

14- REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante fornece ou forneceu produtos pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.1) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º, (fazer diligencia para examinar a assinatura comparando com documento de identificação da pessoa que assinou), ou ainda estar com assinatura digital.

a.2) O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.3) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

a.4) Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- Relacionados ao objeto da licitação;
 - Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
 - Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
 - Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - Assinados por quem tenha competência para expedi-los;
 - Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:



- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação, porém por tratar se de ata de registro de preço não será levado em consideração a quantidade total dos itens licitadas, pois são quantidades estimadas para aquisição;
- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital. (Negritei) (**Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409**)

a.5) Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá participar nesta licitação:

*gêneros alimentícios não perecíveis;

*gêneros alimentícios perecíveis frios: como carnes: bovina e ave.

- b) Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame (referente aos itens de equipamentos e mobiliários médico/hospitalar e instrumental cirúrgico), conforme Art. 21 da Lei 5.991/1973.
- c) Registro dos produtos nos órgãos competentes e fichas técnicas, assinada por técnico de alimentos da indústria, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, os produtos isentos de Registro deverão vir acompanhados do Comunicado de Início de Fabricação; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento devem estar de acordo com as exigências do Manual de Legislação Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, Regulamento dos Artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e da Resolução nº. 035, de 01 de outubro de 2003 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para produtos de origem animal, será exigido também Certificado de Registro no SIF/DIPOA do produto e fabricante, no dia das amostras e durante a fase de habilitação do processo licitatório deverão respectivamente, ser analisadas pela nutricionista.

15 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

15.1 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

15.1.1 - Serão requisitados de forma parcelada mensalmente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras, e ordenadas pelo Secretário de Educação, junto com nutricionista.

15.1.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada de acordo com o cronograma abaixo, nos locais a serem indicados na ordem de compra;

Grupos	Alimentos	Frequência	Observação quanto às entregas
01	Pães, Leite e Vegetais Folhosos.	Semanalmente	<u>Escolas urbanas:</u> Diretamente nas escolas urbanas, conforme tabela em anexo.
02	Pães	Quinzenalmente	<u>Escolas rurais com energia:</u> Diretamente nas escolas polo da zona rural, conforme tabela em anexo.
03	Carnes, Frango	Quinzenalmente	<u>Escolas urbanas:</u> Diretamente nas escolas urbanas, conforme tabela em anexo.
04	Carnes, Frango	Mensalmente	<u>Escolas rurais:</u> Deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar. Conforme cronograma da equipe do setor.
05	Gêneros secos	Mensalmente	<u>Escolas urbanas e rurais:</u> Deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar. Conforme cronograma da equipe do setor.
06	Carne Salgada e Charque	Semestralmente	<u>Escolas rurais:</u> Deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar. Conforme cronograma da equipe do setor.

Zona Urbana

ITEM	NOME	ZONA	ENDEREÇO
01	Creche Irmã Serafina	URBANA	Rua Osório de Freitas, s/n Bairro Brasília
02	Creche Jardim Primavera anexo a EMEIF Nova Colina	URBANA	Rua WE 6 nº 12 - Bairro Colina
03	Creche Municipal Conhecer	URBANA	Rua Joaquim Avelino, 1405 – Bairro Brasília CEP: 68377-570



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

04	Creche Municipal Irmã Vitalina Maria Gontijo	URBANA	Rua Cumarú nº 785 - Jatobá
05	Creche Municipal Pastor Raymundo Marques Marinho	URBANA	Rua Gov. Magalhães Barata, 1808 - Bairro Centro
06	Creche Municipal Vereador Ademar Teixeira	URBANA	Rua Acesso Cinco s/nº – Bairro Sudam II
07	Creche Municipal Vovô Bezerra	URBANA	Rua Mogno s/nº - Jatobá
08	Creche Profª Aldenira Castelo Santana	URBANA	Rua 04, s/nº Bairro Mutirão
09	Creche Ruth Passarinho	URBANA	Rua 13 de Maio, s/nº Bairro Premem
10	Creche Santa Benedita	URBANA	Rua Juventina Acácio Barbosa s/nº Conj. Santa Benedita
11	EMEI ABAPA anexa EMEI Profª Eulália Soares de Oliveira	URBANA	Rua Coronel José Porfírio, s/n Bairro São Sebastião
12	EMEI Azimar Almeida	URBANA	Rua 12, s/nº Bairro Mutirão
13	EMEI Girassol	URBANA	Rua Joaquim Acácio, nº 1400 - Bairro Brasília
14	EMEI Prof. Ubirajara Marques Umbuzeiro	URBANA	Rua Francisco Caetano de Souza s/nº - Bairro Nova Altamira CEP 68371614
15	EMEI Profª Eulália Soares de Oliveira	URBANA	Rua Acesso 4 s/n, Bairro Jardim Independente I
16	EMEI Profª Mª Carmélia Furtado da Rocha	URBANA	Rua das Seringueiras, s/nº - Bela Vista
17	EMEI Santa Ana	URBANA	Av. Castelo Branco, 504 – Santa Ana
18	EMEF Artur Teixeira	URBANA	Rua João Besouro, 1872 – Bairro Brasília CEP: 68371-970
19	EMEF Carlos Leocápio Soares	URBANA	Rua das Dálias s/nº – Bairro Jardim Primavera CEP 68377-120
20	EMEF Deodoro da Fonseca	URBANA	Rua Sete de Setembro, 1964 - Bairro Centro
21	EMEF Dom Clemente Geiger	URBANA	Rua Antônio Vieira, 122 – Bairro Brasília CEP 68377-000
22	EMEF Dr. Octacílio Lino	URBANA	Rua A, s/nº – Bairro Liberdade – CEP: 68377-570 Está Localizado Temporariamente na EMEF Anísio de Araújo Uchoa
23	EMEF Geraldo Emídio Bezerra	URBANA	Rua José Bonifácio, nº 3470 – Bairro Bela Vista CEP 68371-000
24	EMEF João Rodrigues da Silva	URBANA	Rua Seis em congruência com Avenida Bom Jesus, s/nº CEP: 68377-045, Bairro Mutirão
25	EMEF Nossa Senhora Aparecida	URBANA	Rua WE 15 nº 320 – Bairro Liberdade CEP 68371-970
26	EMEF Paulo Benício dos Santos	URBANA	Rua 12, s/nº, - Mutirão CEP 68377-869
27	EMEF Prof. Antônio Gondim Lins	URBANA	Rua Cel. José Porfírio, 1664 – Bairro Recreio CEP 68371-030
28	EMEF Profª Rilza Maria de Moura Acácio de Sousa	URBANA	Rua Presidente Dutra, 458 - Bairro Nova Altamira CEP 68371-970
29	EMEF Saint Clair Passarinho	URBANA	Travessa Acesso Seis, 6039 – Bairro Sudam II CEP 68371-050
30	EMEF Santa Benedita	URBANA	Rua Arlindo de Sousa, 1000 - Bairro Nova Altamira
33	EMEF Sebastião Oliveira	URBANA	Travessa 01, nº 02 - Bela Vista
34	Escola SESI Altamira	URBANA	Rua Acesso Dois, 1031 - Premem
36	EMEIF Dr. Ulysses Guimarães	URBANA	Rua Anfrísio Nunes s/n – Bairro Jd. Independente I CEP 68372-770
37	EMEIF Esther de Figueiredo Ferraz	URBANA	Rua Ernesto Passarelli 2021 – Bairro Sudam I
38	EMEIF Florêncio Filho	URBANA	Rua Cumarú s/nº - Bairro Mutirão, loteamento Jatobá
39	EMEIF Francisco Carneiro de Freitas	URBANA	Rua Consuelo Borges, 45 - Conjunto Alberto Soares
40	EMEIF Fraternidade Antônio Inácio Lucena	URBANA	Av. Alacid Nunes, 3416 – Bairro Jardim Oriente CEP 68373-500



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

41	EMEIF Getúlio Vargas	URBANA	Rua Muricis s/n° - Bairro Casa Nova CEP 68375-492
42	EMEIF Ideal	URBANA	Rua Humaitá s/n° - Bairro Água Azul
43	EMEIF João e Maria	URBANA	Rua Pequi s/n° - Bairro São Joaquim
44	EMEIF José de Alencar	URBANA	Rua um, 454 – Bairro Aparecida CEP 68377-330
45	EMEIF Maria Farias Ferreira	URBANA	Rua dos Fazendeiros n° 936 – Bairro Premem
46	EMEIF Maria Luiza Silva Holanda	URBANA	Rua 31 s/n° Quadra 139 – Cidade Jardim – Buriti CEP 68378-055
47	EMEIF Nova Colina	URBANA	Rua WE 7, 1054 – Bairro Nova Colina CEP 68376-325
48	EMEIF Prof.ª Maria Celeste Vieira da Silva	URBANA	Avenida Bom Jesus s/n° – Bairro Mutirão CEP 68377-078
49	EMEIF Prof.ª Nair de Nazaré Lemos	URBANA	Travessa da Concórdia – Bairro Boa Esperança
50	EMEIF Raimunda Rodrigues Mota	URBANA	Rua quinze, quadra quinze, s/n° - Bairro Aparecida/Bonanza
51	EMEIF Raimundo Mário Castelo Santana	URBANA	Rua 10 n° 3453 – Mutirão CEP 68377-046
52	EMEIF Rui Barbosa	URBANA	Rua Tambaqui s/n° - Bairro Ibiza/Laranjeira CEP 68376-804

ZONA RURAL

ORDEM	NOME	ZONA	ENDEREÇO
01	EMEIF Princesa do Xingu	RURAL	Zona Rural - Agrovila Princesa do Xingu, km 27
02	EMEIF Artur Pessoa	RURAL	Zona Rural – Rodovia PA 415 Ernesto Acioly Comunidade Mixila
03	EMEIF Nova Vida	RURAL	Zona Rural – Transassurini - Ramal do Pimentel km 55 quatro bocas
04	EMEIF Alteir Mardegan	RURAL	Zona Rural – Travessão da Firma km 96
05	EMEIF Oneide de Sousa Tavares	RURAL	Zona Rural – Agrovila Vale Piauiense - Km 23 BR 230 Transamazônica / Altamira-Brasil Novo
06	EMEIF Sol Nascente	RURAL	Zona Rural – Comunidade São Francisco – lado direito do Rio Iriri

15.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

15.3 - Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.4 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.5 - O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. O veículo deve: Ter a cabine do condutor isolada da parte que contém os alimentos; Possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente; Transportar somente alimentos; Circular com o alimento somente o tempo necessário para distribuição; Usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento; Estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos limpos; Ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia).

15.6 - É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o depósito de Alimentação Escolar.

15.6.1 – É de responsabilidade da empresa fornecedora a descarga dos produtos até o local de armazenagem.

15.7 - Os cronogramas com as quantidades a serem entregues nas escolas e depósito será fornecido juntamente com as ordens de compras.



15.8 - No dia da entrega, a empresa fornecedora dos produtos deverá seguir as etapas expostas abaixo:

15.8.1 - Comparecer ao Depósito Central da Alimentação Escolar, e fornecer a nota fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregue.

15.8.2 - Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos.

15.8.5 - Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

a) Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos;

b) Um funcionário do Depósito irá acompanhar a entrega para as escolas, munido das notas de entrega dos produtos para as escolas, e apresentará para um funcionário da escola que deverá assinar item por item recebido, conferindo quantidade e qualidade;

15.9- Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, prazo de validade impressos na embalagem e com descrições nutricionais de cada produto.

15.10- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 dias uteis após envio da ordem de compra, obedecendo o cronograma do setor de merenda escolar.

a) **Justificativa do prazo de entrega estipulado:** O prazo estipulado no item acima do termo de referência é razoável para o tipo de material licitado e atende as necessidades da administração e aos interesses públicos, pois não possuímos depósitos para armazenamento em grandes quantidades. Enfatizamos também, que o município de São João de Pirabas, mesmo estando localizado no interior do Estado do Pará, possui estradas adequadas para o transporte e tráfego fica distante da metrópole aproximadamente 200km, leva em torno de 3h52min o tempo de viagem, em estrada asfaltada.

b) Este processo trata-se de Registro de Preço, portanto os contratos somente serão gerados de acordo com a necessidade dos órgãos requisitantes, usando as quantidades apenas que serão adquiridas na essência, deste modo, através desta informação as Contratadas poderão programar-se para entrega do produto desde a assinatura do contrato administrativo, pois logo após a formalização contratual será encaminhado para empenho e emissão de Ordem de Compra. Destacamos que este processo gerará quantos contratos forem necessários para atender a administração pública dentro das quantidades dos itens licitados.

15.12 - Os materiais listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas para o decorrer do prazo da contratação.

16. SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3 – Os fiscais de contrato serão os servidores a baixo descrito, podendo sofrer alteração, a qual será comunicado previamente:

Fiscal principal:

Nome: Luiz Araújo Leandro
Alimentação Escolar

Matrícula: 167959-7

ID Funcional: Chefe de Divisão do Setor de

E-Mail institucional: luiz.leandro@altamiraeduc.com.br



desta Resolução.

§ 2º A EE deverá prever em edital de licitação a obrigatoriedade de o fornecedor apresentar a ficha técnica, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados.

§ 5º Os produtos a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

§ 6 Cabe às EE adotarem medidas que garantam adequadas condições higiênicas e a qualidade sanitária dos produtos da alimentação escolar durante o transporte, estocagem e preparo/manuseio até o seu consumo pela clientela beneficiada pelo programa, observando-se, ainda, os seguintes procedimentos:

I - previsão, nos editais e contratos de fornecimento de gêneros alimentícios e/ou sistema de refeições prontas, da Responsabilidade dos vencedores pela qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado;

II- exigência de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor;

III- exigência, nos editais, de comprovação, junto às autoridades sanitárias locais, de instalações compatíveis com o Produto que o licitante se propõe a fornecer;

IV - exigência, no momento de cada certame licitatório, de apresentação de amostras para eventuais testes de Laboratório ou de degustação e comparação.

Art. 21 - os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- 1 - matadouros-frigoríficos;
- 2 - matadouros;
- 3 - matadouros de pequenos e médios animais;
- 4 - charqueadas;
- 5 - fábricas de conservas;
- 6 - fábricas de produtos suínos;
- 7 - fábricas de produtos gordurosos;
- 8 - entrepostos de carnes e derivados;
- 9 - fábricas de produtos não comestíveis;
- 10 - matadouros de aves e coelhos;
- 11 - entrepostos-frigoríficos.

§ 1º - Entende-se por "matadouro-frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito, de subprodutos não comestíveis; possuirá instalações de frio industrial.

§ 2º - Entende-se por "matadouro" o estabelecimento dotado de instalações adequadas para a matança de quaisquer das espécies de açougue, visando o fornecimento de carne em natureza ao comércio interno, com ou sem dependências para industrialização; disporá obrigatoriamente, de instalações e aparelhagem para o aproveitamento completo e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 3º - Entende-se por "matadouro" de pequenos e médios animais o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de: a) suínos; b) ovinos; c) caprinos; d) aves e coelhos; e) caça de pêlo, dispondo de frio industrial e, a juízo do D.I.P.O.A., de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

§ 4º - Entende-se por "charqueada" o estabelecimento que realiza matança com o objetivo principal de produzir charque, dispondo obrigatoriamente de instalações próprias para o aproveitamento integral e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 5º - Entende-se por "fábrica de conservas" o estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue, com ou sem sala de matança anexa, e em qualquer dos casos seja dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 6º - Entende-se por "fábrica de produtos suínos", o estabelecimento que dispõe de sala de matança e demais dependências, industrialize animais da espécie suína e, em escala estritamente necessária aos seus trabalhos,



17 - DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

17.1 - Este procedimento licitatório será efetuado através de Sistema de Registro de Preço, por tanto em conformidade com o dispositivo no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato, anexando a este processo até o momento apenas as unidades orçamentárias com suas respectivas quantidades, conforme descrito em anexo deste termo. Os recursos para pagamentos serão realizados através das Secretaria de Educação – PNAE e contrapartida Prefeitura.

18 – NORMAS E EXIGENCIAS TÉCNICAS QUE REGULAM A MERENDA ESCOLAR**18.1 – Normas:**

Manual de Legislação DECRETO Nº 5.741, DE 30 DE MARÇO DE 2006, REGULAMENTO DOS ARTS. 27-A, 28-A E 29-A DA LEI No 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991 conforme Seção I Da Inspeção e da Fiscalização de Produtos de Origem Animal conforme

Art. 142. A inspeção higiênico-sanitária, tecnológica e industrial dos produtos de origem animal é da competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade prévia de fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis ou não-comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais.

§ 2º A inspeção abrange a inspeção ante e post mortem dos animais, recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

Art. 143. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente, para fiscalização da sua atividade.

Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS conforme RESOLUÇÃO Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2000 itens:

4.1. Todos os estabelecimentos que exercerem atividades pertinentes à área de alimentos devem ser inspecionados e licenciados pela autoridade sanitária.

4.2. Os produtos do Anexo I estão dispensados de registro, enquanto que os produtos do Anexo II devem ser registrados no órgão competente do Ministério da Saúde.

4.3. Os produtos de um anexo podem passar a integrar o outro anexo. Essa mudança pode ocorrer em função do histórico de qualidade do produto, efetuado por meio do monitoramento de qualidade ou em consequência de ocorrência de agravos à saúde atribuídos ao consumo de alimentos.

4.4. Todo alimento deve ser produzido de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) ou Regulamento Técnico (RT) e demais diretrizes estabelecidas, aprovados pela autoridade competente.

5.1. PRODUTOS DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO

5.1.1. Os produtos do Anexo I estão dispensados da obrigatoriedade de registro no órgão competente do Ministério da Saúde.

5.1.2. As empresas devem informar o início da fabricação do(s) produto(s) à autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme modelo Anexo X, podendo já dar início a comercialização.

Os produtos da obrigatoriedade do Registro, deverá ser apresentado o Registro do Produto, para os produtos constante no **Anexo II**. Os produtos isentos de Registro, deverá ser apresentado o Comunicado de Início de Fabricação, para os produtos constante no **Anexo II**.

Resolução nº. 015 de 16 de junho de 2003 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE conforme o Art. 11. Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso - Anexo II e III,



animais de outras espécies; disponha de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada ao aproveitamento completo de subprodutos não comestíveis.

§ 7º - Entende-se por "fábrica de produtos gordurosos" os estabelecimentos destinados exclusivamente ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionadas ou não de matérias-primas de origem vegetal.

§ 8º - Entende-se por "entrepasto de carnes e derivados" o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, atendidas as exigências necessárias, a juízo do D.I.P.O.A;

§ 9º - Entende-se por "fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipula matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, para o preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.

§ 10 - Entende-se por "matadouro de aves e coelhos" o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de: a) aves e caça de penas e b) coelhos, dispondo de frio industrial e, a juízo do D.I.P.O. A; de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

§ 11 - Entende-se por "entrepasto-frigorífico" o estabelecimento destinado, principalmente, à estocagem de produtos de origem animal pelo emprego de frio industrial.

18.2 - Quanto à qualidade dos produtos: Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição dos gêneros em anexo, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade e aceitabilidade, reservando a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas o direito de rejeita-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional.

Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação vigente: Registro no órgão competente da sua data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios de adequados para armazenamento, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), dados dos produtos, peso líquido legível e lote.

18.3 - As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor, RDC 216 e demais vigentes da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do FNDE, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor. Será de responsabilidade das empresas fornecedoras, a qualidade físico-química, bromatologica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

18.4 - Entrega dos gêneros alimentícios: o recebimento dos gêneros alimentícios será feito na Secretaria de Educação do município, no depósito da merenda escolar, pelo seu recebedor, pela comissão de recebimento e conselho de alimentação escolar, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste termo e no edital.

18.5 - A prova de entrega e a assinatura do responsável pelo recebimento da merenda escolar no canhoto da nota fiscal e/ou nota de entrega, que servira apenas de ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.



18.6 - A mercadoria deverá apresentar as qualidades e as embalagens previstas no anexo e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas em contrato.

18.7 - Observação: a não entrega no dia e horários marcados acarretarão notificação e as penalidades previstas em contrato, assim como não será aceito em hipótese alguma a entrega de outras marcas de produtos que não sejam as marcas licitadas. Se a empresa não cumprir será feito:

- 1- Notificação
- 2- Penalidade
- 3- Rescisão

18.8 - O transporte de todos os produtos deverá ser realizado em veículo adequado e que atendam todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

18.9 - É de responsabilidade da empresa fornecedora que os responsáveis pela entrega estejam devidamente paramentados (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável) para o transporte de produtos até o depósito de merenda escolar.

18.10 - Quanto as amostras, fichas técnicas e laudos: será exigido do vencedor uma amostra de cada produto, devidamente acompanhado de suas respectivas fichas técnicas, assinadas por um responsável técnico da área, para a Nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, na Divisão de Alimentação Escolar/ SEMED.

18.11 - A Divisão de Alimentação Escolar poderá se necessário solicitar laudo de análise (físico-químico, bromatológica e microbiológica) das amostras em laboratório devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou ANVISA ou laboratório de Instituição Federal, para atestar o descrito nas fichas técnicas. A nutricionista emitirá um parecer sobre as amostras entregues, para assim garantir a Segurança Alimentar dos beneficiários do PNAE.

18.12 - As empresas devem apresentar o **SIF** ou **SIE** do fabricante dos produtos de origem animal. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a resolução nº. 23 de 15 de março de 2000.

18.13 - O fornecedor deverá dispor de logística adequada, com veículo em número suficiente para atendimento, para não haver atraso na entrega e comprometimento na execução do cardápio. O veículo deverá ser destinado para o uso exclusivo de transporte de alimentos, com identificação lateral e separação adequada do espaço do condutor e o espaço de armazenamento dos alimentos, conforme prevê a legislação competente (RDC – 216 – ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, portaria CVS – 6/99 de 10/03/99, Resolução 38 de Julho de 2009 – FNDE).

18.14 - Para transporte de produtos congelados e/ou resfriados a empresa vencedora deverá dispor de certificado emitido por órgão competente que comprove que a câmara frigorífica e a o veículo frigorificado que realizou o transporte foi inspecionado e encontra-se dentro das condições exigidas pela legislação vigente, entregando para o fiscal de contrato uma cópia da documentação, em cada entrega.

18.15 - Os itens entregues deverão ser inspecionados na presença da fiscal de contrato no depósito da merenda com utilização de balança, para comprovação da quantidade dos produtos.



18.16 - Quanto à embalagem do produto: As embalagens dos produtos deverão ser os originais de fábrica, lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade que deve ser de até 120 dias após a data de entrega no depósito de merenda escolar, peso líquido e SAC – serviço de atendimento ao consumidor. A empresa contratada se responsabilizará por eventuais substituições de produto nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com o exigido, que apresentem defeito de fabricação, entregues com a embalagem violada ou sinais de violação, produtos danificados em função do manuseio inadequado durante o transporte. O fornecedor que não atender as exigências acima citadas será devidamente notificado e caso reincidente será penalizado.

18.17 - Quanto à estrutura física do fornecedor e documentação: para dar garantia da origem e procedência dos produtos ofertados, deverá ser apresentado na fase de habilitação seguintes documentos sob pena de desclassificação: O certificado de inspeção Federal - SIF, ou Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou SIM, e o comprovantes de avaliação de rótulos (registros) para produtos de origem animal.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

20 – ANEXOS

20.1 – ANEXO I – A: LISTA DOS ITENS INCLUINDO PREÇO MEDIO

Termo de Referência Elaborado por:

Debora Natassia C. de Pinho

Debora Natassia C. de Pinho
Nutricionista RT
Alimentação Escolar
CRN 5253

DÉBORA NATASSIA CARNEIRO DE PINHO

Nutricionista

Matrícula nº 167952-0

SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Erik Vinicius Januaria de Sousa

ERIK VINICIUS JANUARIA DE SOUSA

Agente Administrativo

Matrícula nº 167243-6

PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

Thiago Oliveira da Cruz

CIENTE E APROVO:

Kátia Mirella da Silva Lopes
KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Educação

Matrícula nº 030320-5

ORDENADORA DE DESPESAS



ANEXO I – A
Lista dos itens

OBS: Não será aceito valor a cima da média de preço, por item e nem pelo valor global.

AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ALTAMIRA				PREÇO ESTIMADO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD		
1	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PACOTE	45.680	6,26	285.956,80
2	Adoçante Dietético líquido – INGREDIENTES XILITOL, TIPO DIETÉTICO Frasco de 65 ml. Selo de aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). Sugestão: FINN ou similar	FRASCO	100	21,86	2.186,00
3	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. De acordo com o valor nutricional, em 25g do produto deve fornecer o valor calórico de 98 Kcal, 23g de carboidratos, 0,7g de proteína, 0,6g de gordura total, 0g de gordura trans, 90mcg de vitamina A, 6,75mg de vitamina C, 48mg de Sódio e 0,7g de fibra alimentar. O produto deve estar com suas características de cor marrom, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxico e hermeticamente selados, integras, sem vazamento que contenham data de vencimento do produto, informações nutricionais e registro no ministério da Agricultura e SIF. Apresentação da embalagem deve conter 400g. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Sugestão: MARATÁ ou similar	PACOTE	6.575	7,14	46.945,50
4	Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e	KG	4.152	25,37	105.336,24



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

	livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
5	Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Sugestão: PURO GRÃO ou similar	PACOTE	57.400	5,14	295.036,00
6	Azeite de dendê, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 200 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Sugestão: Dupará ou similar	FRASCO	7.650	7,02	53.703,00
7	Batata inglesa, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	2.400	6,53	15.672,00
8	Biscoito Doce - tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 300g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Sugestão: Capriche ou similar	PACOTE	57.933	7,09	410.744,97
9	Biscoito doce sem lactose - tipo Maria ou Maisena, INSENTO DE	PACOTE	350	11,79	4.126,50



	LACTOSE, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Sugestão: Liane ou similar				
10	Biscoito Doce - tipo rosca, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 600g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Sugestão: Rancheiro, Adorale ou similar	PACOTE	6.200	9,69	60.078,00
11	Biscoito Salgado - tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 300 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Sugestão: Capriche, Vitarela ou similar	PACOTE	57.933	6,00	347.598,00
12	Biscoito salgado sem lactose – sabor Gergelim, tipo Cream-Cracker, INSENTO DE LACTOSE , de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data	PACOTE	350	9,70	3.395,00



	de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Sugestão: Vitarela ou similar				
13	Biscoito de arroz integral. Mini biscoito de arroz integral e sal, sem conservantes e sem aromatizantes. Sem glúten, açúcar, leite e derivados. Embalagem de 150 gramas. Sugestão: Camil ou similar.	PACOTE	250	12,98	3.245,00
14	Biscoito de polvilho: biscoito assado a base de polvilho sem glúten, sem leite e derivados, sem lactose. Pacote com peso mínimo de 100 gramas. Sugestão: Vale do Prata ou similar	PACOTE	23.000	4,72	108.560,00
15	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Sugestão: Maratá ou similar	PACOTE	22.500	8,25	185.625,00
16	Carne Bovina com osso tipo paleta congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem atóxica, transparente, de polietileno com espessura acima de 14 micras, lacrada, peso líquido de 1 kg, 2kg, 3kg ou 5kg contendo em cada embalagem a identificação do produto, peso e data de embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data	KG	17.250	30,23	521.467,50



	de entrega na unidade requisitante.				
17	Carne Bovina Moída tipo patinho congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de água, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem atóxica, transparente, de polietileno com espessura acima de 14 micras, lacrada, à vácuo, peso líquido de 1 kg, 2kg, 3kg ou 5kg contendo em cada embalagem a identificação do produto, peso e data de embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	35.300	30,36	1.071.708,00
18	Carne Bovina em cubos tipo musculo congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa. Isenta de: excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem atóxica, transparente, de polietileno com espessura acima de 14 micras, lacrada, à vácuo, peso líquido de 1 kg, 2kg, 3kg ou 5kg contendo em cada embalagem a identificação do produto, peso e data de embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	6.000	34,63	207.780,00
19	Carne Salgada pacote com 1 kg. Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor,	PACOTE	6.960	41,51	288.909,60



	cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes de polietileno com espessura acima de 14 micras, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
20	Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	20.300	8,52	172.956,00
21	Cenoura extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.680	6,92	25.465,60
22	Charque Bovino Dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem transparente de polietileno com espessura acima de 14 micras, atóxica, resistente, a vácuo, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a	PACOTE	8.640	24,38	210.643,20



	contar da data de entrega. Sugestão: Paineira ou similar				
23	Cremsgema, amido de milho, aplicação: mingau, características adicionais: pó. Tipo Cremsgema, com vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante. Embalagem com 180 g, intacta e livre de contaminantes. Sabor Tradicional. Sugestão: Maizena ou similar	CAIXA	6.000	4,95	29.700,00
24	Farinha de Trigo Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Sugestão: Rosa Branca ou similar	PACOTE	6.820	7,53	51.354,60
25	Feijão tipo 1, branco, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Sugestão: Tio Beto ou similar	KG	5.815	6,55	38.088,25
26	Feijão tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Sugestão: Tio Beto ou similar	KG	11.110	10,60	117.766,00
27	Flocos de arroz pré-cozidos, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço.	PACOTE	1.200	3,37	4.044,00



	Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Sugestão: Sinhá ou similar				
28	Flocos de milho pré-cozidos, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Sugestão: Sinhá ou similar	PACOTE	23.460	2,90	68.034,00
29	Frango, limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	KG	45.000	14,41	648.450,00
30	Leite de coco - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Textura líquida, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem adequada, 200 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade	FRASCO	21.670	3,89	84.296,30



	mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Sugestão: Bomcoco ou similar				
31	Leite de vaca pasteurizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem adequada, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 07 (sete) dias a contar da data de entrega.	PACOTE	218.900	5,94	1.300.266,00
32	Leite integral em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Sugestão: CCGl ou similar	PACOTE	66.000	8,39	553.740,00
33	Leite zero lactose UHT, para dietas com restrição de lactose, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1 L, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Sugestão: Piracanjuba ou similar	UNID	400	7,91	3.164,00
34	Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sãs, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	3.000	11,46	34.380,00
35	Macarrão de Arroz: Características: Macarrão de arroz, sem ovos, tipo parafuso: o	PACOTE	400	6,75	2.700,00



	produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 g. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses. Sugestão: Urbano ou similar				
36	Macarrão, do tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Sugestão: Paulista ou similar	PACOTE	68.300	4,54	310.082,00
37	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Sugestão: Delícia, Primor ou similar.	POTE	3.270	9,56	31.261,20
38	Manteiga com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Sugestão: Da Fazenda, Maná ou similar	POTE	6.080	28,15	171.152,00
39	Molho de tomate, Embalagem íntegra de 300g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate	PACOTE	25.647	3,51	90.020,97



	deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição Sugestão: Quero ou similar				
40	Mistura de cereais para alimentação infantil para lactentes até o sexto mês de vida, em pó sabor de flocos de trigo, milho e arroz, utilizado para lactentes saudáveis. Acondicionada em lata aluminizada de 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Sugestão: Nestlé ou similar	LATA	1.600	12,59	20.144,00
41	Mistura de cereais para alimentação infantil para lactentes até o sexto mês de vida, em pó sabor arroz, acondicionada em embalagem de lata aluminizada, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Sugestão: Nestlé ou similar	LATA	700	11,88	8.316,00
42	Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Sugestão: Concórdia ou similar	FRASCO	11.505	10,22	117.581,10
43	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas.	UNID	158.500	0,60	95.100,00



	Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.				
44	Pão doce, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	KG	56.430	12,43	701.424,90
45	Repolho in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	3.740	6,16	23.038,40
46	Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Sugestão: Favorito ou similar	PACOTE	6.466	1,39	8.987,74



47	Salsicha em lata tipo Viena, obtida a partir de carnes mecanicamente separadas de aves, carne bovina e proteína de soja, sendo submetido a processo tecnológico adequado. O produto deve ser acondicionado em embalagem de lata aluminizada de 180 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho e estufamentos ou avarias. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Sugestão: Anglo ou similar	LATA	15.967	4,36	69.616,12
48	Sardinha em óleo comestível, com água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja (Agrobacterium tumefaciens / Bacillus thuringiensis) e sal. O produto deve ser acondicionado em embalagem de lata aluminizada de 125g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho e estufamentos ou avarias. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Sugestão: Coqueiro ou similar	LATA	2.800	5,86	16.408,00
49	Suco concentrado, sabor caju, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sugestão: Da fruta ou similar	GARRAFA	9.000	4,33	38.970,00



50	Suco concentrado, sabor goiaba, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sugestão: Da fruta ou similar	GARRAFA	9.000	5,89	53.010,00
51	Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Sugestão: Castelo ou similar	GARRAFA	10.396	3,46	35.970,16

Pesquisa de Preço elaborado por;



.....
Emilly Bárbara S. de Loureiro
Responsável Pela pesquisa mercadológica
Matr. n° 167242-8

Altamira-PA, 03 de fevereiro de 2023



Tenha acesso a todos canais
oficiais da Secretaria Municipal de Educação
apontando a câmera do seu smartphone
fazendo a leitura do qRcode.